



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



PRIMEIRO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024/CMCC

PREGÃO Nº 04/2024

CONTRATO Nº: 20259047

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE NAS ZONAS RURAIS E URBANA E GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA ANÚNCIOS EM RÁDIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

VENCEDOR: S P SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Avenida José Maria Primo, Lt 17, Qd 48, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, representado neste ato pelo Sr. Flávio Gomes de Souza, inscrito no CPF nº 398.530.982-53, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Trata-se de **aditivo** objetivando o pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato com empresa especializada na prestação de serviços de gravação de spots para anúncios em rádio, mostra-se necessária e conveniente à Administração Pública, considerando a permanência da demanda por ações de comunicação institucional voltadas à divulgação de campanhas, avisos oficiais, programas, eventos e informações de interesse público.

Os serviços contratados são essenciais para garantir o alcance das informações institucionais à população, especialmente àquela residente em áreas de difícil acesso e localidades rurais, onde os meios convencionais de comunicação nem sempre se mostram eficazes, assegurando, assim, a transparência e a ampla divulgação das ações da Administração.

Ressalta-se que a execução contratual vem ocorrendo de forma regular e satisfatória, em conformidade com as condições pactuadas, atendendo aos padrões de qualidade exigidos, sem registro de inadimplemento ou prejuízo ao interesse público.

A prorrogação do prazo contratual revela-se, ainda, vantajosa sob o aspecto da economicidade, uma vez que evita custos administrativos decorrentes da abertura de novo procedimento licitatório, além de prevenir descontinuidade na prestação dos serviços, o que poderia comprometer a efetividade das ações de comunicação institucional.

Destaca-se que a prorrogação encontra amparo na legislação vigente aplicável aos contratos administrativos, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e demonstrada a vantagem para a Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a prorrogação do prazo contratual, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de propaganda volante e gravação de spots para anúncios em rádio, essenciais ao atendimento das necessidades institucionais desta Administração.

JUSTIFICATIVA DO PRAZO

Destacamos que a vigência do contrato original nº **20259047**, iniciou em 2 de maio de 2025 estendendo-se até 31 de dezembro de 2025. À vista da motivação descrita em linhas acima, a



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



administração pública, pela essencialidade dos serviços prestados, deseja prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de vencimento, ou seja, até 31 de dezembro de 2026.

Desta forma a prorrogação, ora solicitada, é de extrema necessidade, pois a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas desta entidade, sob pena de prejuízo ao interesse público, caso seja feita a sua interrupção.

Nesse sentido, insta esclarecer que normalmente, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário respectivo, conforme prevê o Artigo 105 da Lei 14.133/21. Contudo, no Artigo 107 do mesmo da mesma Lei rege que os contrato de serviços ou fornecimento contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que respeitada a vigência máxima decenal. Conforme transcrito abaixo:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

O TCU indica que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua *essencialidade* para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Destaca-se ainda, a caracterização de serviço contínuo expressa no art. 15 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Governo Federal, a saber:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

Em contrapartida, a demonstração da *vantajosidade* de eventual renovação de contrato de serviços de natureza continuada, deve ser realizada ampla pesquisa de preços, priorizando-se consultas a portais de compras governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, utilizando-se apenas subsidiariamente a pesquisa com fornecedores. Acórdão 1604/2017-Plenário.

Em detrimento desse, a pesquisa de preços fora realizada por meio do banco de preços, local de ampla visibilidade e extração de parâmetros valorativos nacionais, comprovando que os preços praticados na contratação ora prorrogada encontra-se dentro dos padrões de mercado, da realidade mercadológica da região e da cidade em que ocorre a prestação de serviços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a pretensa prorrogação fora realizado pesquisa de preços no site Banco de Preços (anexa nos autos), o qual constatou-se que os valores contratados se encontram dentro da realidade mercadológica, nacional e principalmente, para a cidade onde está sendo executado os serviços, conforme demonstrado na planilha abaixo:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES ESTIMADOS PARA 2026	VALOR UNIT. CONTRATADO
01	Serviço de gravação de Spots 60 (sessenta) segundos	UND	365	R\$ 95,58	R\$ 55,00
02	Serviço de gravação de Spots 5 (cinco) minutos	UND	290	R\$ 163,50	R\$ 96,00

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo Artigo 107, da Lei 14.133/2021 que diz:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

O Aditivo também está amparado nos princípios de Direito Administrativos, quais sejam: da Legalidade, Eficiência, impessoalidade, publicidade, planejamento, transparência, eficácia, motivação, vinculação ao edital, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade/vantajosidade e principalmente o interesse público.

DO CONTRATO

O contrato que se solicita a prorrogação é o de nº **20259047**, em que figura como empresa contratada **S P SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.369.062/0001-50, estabelecida na Rodovia PA 160, Residencial Jardim do Lago, Serra Dourada, Canaã dos Carajás-PA, decorrente do Processo de Licitação nº 011/2024, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE NAS ZONAS RURAIS E URBANA E GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA ANÚNCIOS EM RÁDIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

DA DESPESA

A despesa ficará a cargo da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, condicionada à aprovação da LOA que já se encontra em tramitação nesta Casa de Leis, por meio do Projeto de Lei nº 084/2025, a qual será aprovada nos próximos dias destinados à sessão ordinária.

Exercício: 2026

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.1442.2.038 – Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação.

SUBELEMENTO: 3.3.90.40.99

FONTE DE RECURSO: 15000000

VALOR: R\$ 47.915,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Assim, em face dar continuidade no planejamento efetivo das contratações públicas, bem como, para garantir a eficiência, eficácia e celeridade na tramitação dos contratos a serem executados no próximo exercício financeiro (2026), a equipe da licitação inicia o processo administrativo da nova contratação, sem a inclusão do bloqueio orçamentário, ficando condicionado que, antes da geração do termo aditivo haverá a informação das respectivas dotações orçamentárias a serem utilizadas para 2026, ou ainda, posterior apostilamento.

DO PEDIDO

Face ao exposto, visto a apresentação das justificativas mencionadas em linhas acima, venho respeitosamente requerer o aditivo ao contrato nº **20259047**, ficando desde já autorizada, providências cabíveis, após a aprovação da LOA para 2026, ou ainda, posterior apostilamento, no que se refere à lavratura do Termo Aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na Imprensa Oficial, onde o termo original fora publicado, conforme Planilha abaixo:

ITENS REFERENTES AO CONTRATO 20259046					
RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUSA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE DO CONTRATO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de gravação de Spots 60 (sessenta) segundos	UND	365	R\$ 55,00	R\$ 20.075,00
02	Serviço de gravação de Spots 5 (cinco) minutos	UND	290	R\$ 96,00	R\$ 27.840,00
VALOR TOTAL A ADITIVAR					R\$ 47.915,00

Canaã dos Carajás – PA, 19 de dezembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições como Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás – CMCC, representado neste pelo Sr. FLÁVIO GOMES DE SOUZA, autorizo a proceder o aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº **20259047** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE PROPAGANDA VOLANTE NAS ZONAS RURAIS E URBANA E GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA ANÚNCIOS EM RÁDIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, a ser regido pela Lei N.º 14.133/21.

Canaã dos Carajás – PA, 19 de dezembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA